

Edital 236

Lei nº 190 de 26 de Maio de 1954.

Paulo de Castro Prado, prefeito Municipal de Jales Oliveira usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jales, em sessão e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, do governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem, até o valor de Cr\$ 200.000.000 (Duzentos mil cruzados), uma motocicleta usada, marca Gallion, modelo U.D. - 14-108 HP - Série M-6.320

Artigo 2º: Afim de cobrir as despesas decorrentes da transação autorizada pelo artigo anterior, o Poder Executivo autorizado a transferir a favor do Departamento de Estradas de Rodagem, a importância equivalente ao preço de referida máquina, por conta da renda proveniente do exesso de arrecadação devido pelo Estado, durante o exercício de 1955, nos termos do artigo 67, da Constituição do Estado de São Paulo.

continua.

continuação.

Artigo 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Valis
Olinda, 26 de Maio de 1957.

PREFEITO MUNICIPAL
Paulo M. G. M.

Registrada e Publicada na data supra.
José Gentilino Reis